

na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário na
Prestim Municipal de Piedade, a
ser o dia do mês de julho de mil
novecentos e cinquenta e nove.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal de Piedade na mesma
data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 346 de 7 de Julho de 1959.
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Muni-
cipal de Piedade, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições conferi-
das por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipi-
pal de Piedade decreta e de-
promulga a seguinte Lei:

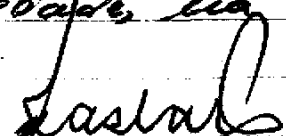
Artigo 1º - Fica aberto na Contado-
ria Municipal, um crédito espe-
cial de CR\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco
cruzados) para cobertura das despi-
sas realizadas nas comemorações
do dia 20 de Maio, efeméride da
cidade.

Artigo 2º - Os recursos necessários
para cobertura do presente crédito,
serão cobrados do excesso de arrecada-
ção prevista no presente exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação relogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, aos 7 dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei, nº 343 de 7 de Julho de 1959.
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e ELPromulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal de Piedade, autorizado a fazer doação da sepultura perpétua à família de Rubens Janis.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação relogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos 7 dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e